

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Presidência da CASAL

Rua Barão de Atalaia, 200, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-510 Telefone: (82) 3315-3108 - www.casal.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:19620.0000010157/2021
INTERESSADO	Superintendência de Logística e Suprimentos
ASSUNTO	Comunicação: Institucional

À ASLIC,

Considerando а interposição de recursos pelas licitantes, após pareceres ASLIC е (docs. 11742941, 11745182, 11745989), GEJUR (docs. 11916708, 11917741 e 11930317) e SUJUR (doc. 11935296), passamos a CONHECER DOS RECURSOS para decidir o que segue: 1) NÃO ACATAR o apresentado pela SETAPE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA, visto que não prosperam os argumentos alegados pela licitante quanto às condições de preço e exeguibilidade do contrato a ser firmado; 2) NÃO ACATAR o recurso apresentado pela MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA - EPP, por restar constatado que a mesma não cumpriu os requisitos de habilitação técnica, conforme delimita o Item 11.2.1 do Edital, permanecendo a mesma INABILITADA; 3) NÃO ACATAR o recurso apresentado pela REAL VALOR AVALIAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por não restarem cumpridos os requisitos de habilitação referentes aos itens 11.1, alíneas "f" e "i" (habilitação jurídica), 11.3.4 (habilitação econômico-financeira) e 11.2.1, alínea a.1 (habilitação técnica), permanecendo a mesma INABILITADA; e, neste sentido, PERMANECENDO como VENCEDORA da Licitação Eletrônica LRE nº 72/2021 - CASAL, a empresa ASSET EXPERTS CONSULTORIA E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada em inventário patrimonial, gestão e avaliação de bens patrimoniais da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASALpor ter atendido a todos os requisitos do Edital em epígrafe e ter apresentado preço menor que o de referência da CASAL, tudo em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e termos do RILC/CASAL.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Vigolvino Figueiredo**, **Vice-Presidente** em 12/04/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Wilde Clécio Falcão de Alencar**, **Diretor-Presidente** em 13/04/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 11952212

e o código CRC AE1E716D.

Processo nº E:19620.0000010157/2021

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 11952212